



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



**CONTRATO Nº 77/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO IV FESTIVAL DO PEIXE DE ESPERANTINA/PI, CONFORME AS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL, E A EMPRESA TERESINHA DE SOUSA SILVA - ME CNPJ nº 12.904.446/0001-20, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, localizada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, fone (0xx86)3383-1538, representada pelo (a) Exmo (ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, RG nº 1.012.729 – SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA – PI doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa TERESINHA DE SOUSA E SILVA - ME CNPJ nº 12.904.446/0001-20, situada na rua Projetada 58, nº 355, bairro Santa Luzia, CEP. 64.180-000 – Teresina-Pi, representada neste ato por sua proprietária a Sra. Teresinha de Sousa e Silva, RG Nº 1.843.507 e CPF Nº 833.502.253-49, residente e domiciliada no endereço acima, resolvem de comum acordo firmar o presente Contratação de empresa para organização e realização do IV Festival do Peixe de Esperantina/PI, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência anexo do edital de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem: demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do PREGÃO Nº 020/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para organização e realização do IV Festival do Peixe de Esperantina/PI, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO Nº 020/2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**04.1** Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de **R\$ 123.000,00 (Cento e vinte três mil reais)**.

**04.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**04.3** O pagamento será efetuado em 02 parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% ao término da prestação dos serviços.

**04.3.1** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

*el* *A*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



4.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará por até **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal da Cultura** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante nomear um servidor público para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta do orçamento do exercício de 2018, suplementada se necessário.

**Unidade Orçamentária:** 0213, 0205

**Programa:** 04, 13

**Projeto Atividade:** 2040, 2290

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00

**Fonte de Recurso:** FPM e RECURSOS PROPRIOS

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à **CONTRATANTE**:

07.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

07.2 Compete à **CONTRATADA**:

07.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 020/2018** e seus anexos;

07.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

07.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

07.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78,

ref

✱



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**09.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

**09.1.1** multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

**09.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

**09.1.3** declarará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

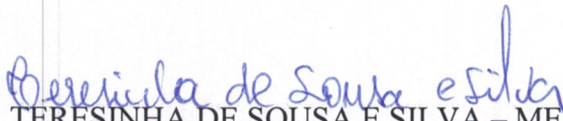
**12.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do PREGÃO Nº 020/2018 e a proposta da CONTRATADA.

**12.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

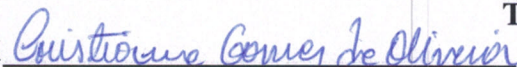
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

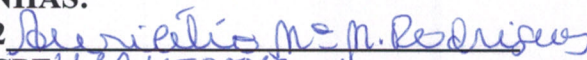
Esperantina, 12 de julho de 2018.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
TERESINHA DE SOUSA E SILVA – ME  
CNPJ 12.904.446/0001-20  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1   
CPF 82574444391

2   
CPF 412458573-04



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO DO CONTRATO Nº 077/2018

Ref.: Contratação de empresa para organização e realização do IV Festival do Peixe de Esperantina/PI, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO Nº 020/2018.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
1. INFRAESTRUTURA				
ITEM		QNT	UND	TOTAL
Limpeza (diárias)		100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
Conjunto de tambores para coleta seletiva – 200l		11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
2. ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS				
Segurança (diárias)		80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
Coletes Salva-Vidas		30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Touca para natação		30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
Campo de areia		1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3. ESTRUTURA PARA PALESTRAS E WORKSHOPS				
Receptionistas		20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
Decoração – Comunicação Visual		1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4. DIVULGAÇÃO				
Aluguel de drone		2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Aluguel de painel de LED		2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
5. PRODUÇÃO				
Hospedagem		1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Consumação		1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Comunicação Visual da Arena do Peixe		1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
Troféus de participação		80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
Transferência Tecnológica		1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Dia de Campo		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6. PROJETOS				
Projeto Corpo de Bombeiros		1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Plano de Segurança		1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
				R\$ 123.000,00